

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
PLENÁRIO**

**Parecer CC PL ORD N.º 1/2018 sobre o
“Relatório de Atividades e Contas - 2017”**

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31.º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de Junho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior. Considerando o disposto no artigo 40.º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) *é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE* e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43.º n.º 1 alínea b), *emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE*.

O CA submeteu em 2 de maio o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2017” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento. Nestes termos, o CC constata desde já o incumprimento por parte do CA da ERSE, das normas contidas no número 4 do artigo 52.º dos Estatutos, que determina *“O relatório e as contas com os pareceres referidos no número 1 são enviados aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia até ao final do mês de março do ano seguinte àquele a que dizem respeito para aprovação (...)”*.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.



Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2017, e a certificação legal das contas pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo, na reunião de 10 de maio.

2- Do Relatório de Atividades

O ano de 2017 marca o início da terceira década de atividade da ERSE, na regulação setorial na energia em Portugal.

O RAC de 2017 foi elaborado tendo por referencial o documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” e assenta nos seguintes eixos de concretização:

- I. Regulação**
- II. Supervisão**
- III. Deveres estatutários e prestação de contas**
- IV. Prestação jurídica**
- V. Relação com o consumidor**
- VI. Mercados ibéricos**
- VII. Relações internacionais**

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:

I – Reforçar a regulação:

❖ Regulamentação

Nesta vertente, o ano de 2017, destaca-se pela revisão dos regulamentos do setor elétrico e gás natural, bem como da fusão num único Regulamento dos Regulamentos da Qualidade de Serviço dos setores de eletricidade. Além desta revisão regulamentar



alargada, decorreram diversas outras iniciativas de alteração de subregulamentação e emissão de recomendações aos agentes do setor.

Neste contexto destacam-se as seguintes atividades:

Regulamentação SEN

- Aprovação de procedimentos e subregulamentação europeia para a harmonização de regras e procedimentos no espaço regional ou europeu, nomeadamente quanto a plataformas eletrónicas regionais de mercado grossista;
- No quadro do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico, desenvolveram-se atividades de monitorização do cumprimento das obrigações regulamentares, acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, acompanhamento das auditorias aos sistemas de registo de dados e de monitorização, aprovação dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica e acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço. Foi também elaborado e publicado o “Relatório da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico 2016”;

Revisão do RT do SGN

- Alteração do RT do gás natural em resultado da LOE/2017 que alargou a incidência objetiva de aplicação da CESE ao excedente do valor económico equivalente dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de take-or-pay

Revisão Regulamentar SEN – RRC, RT, RARI, ROR

- Adaptação dos regulamentos à legislação nacional, aos códigos de rede europeus e ao processo legislativo em curso na UE, com vista à construção da União para a Energia



- Aperfeiçoamento do quadro regulamentar para o mercado retalhista, fruto da experiência da supervisão do mercado liberalizado e da aplicação do regime sancionatório do setor energético
- Uniformização de normas transversais ao setor elétrico e ao gás natural
- Promoção da inovação e da participação ativa dos consumidores
- Estabilidade do quadro regulamentar e de expectativas dos operadores, agentes do mercado e consumidores
- Clarificação e sistematização dos regulamentos da ERSE

Qualidade de serviço – Revisão do RQS e MPQS do SEN e do SGN

- Consulta e aprovação do Regulamento da Qualidade de Serviço da eletricidade e gás natural e respetivo Manual de Procedimentos
- Publicação do Relatório da Qualidade de Serviço do setor elétrico 2016 e do Relatório da Qualidade de Serviço do setor do gás natural 2015
- Conclusão das auditorias no âmbito da qualidade de serviço à EDA, EEM e REN e desenvolvimento da auditoria à EDP Distribuição
- Classificação de Eventos Excepcionais e supervisão dos Incidentes de Grande Impacto
- Apoio ao Grupo de Acompanhamento do RQS e realização de uma Mesa Redonda “Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás natural”
- Seminário de lançamento da Fase Piloto da Iniciativa “Selo de Qualidade e+”

O CC regista de forma muito positiva o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2017 com vista à verificação da aplicação dos regulamentos do setor elétrico e dos regulamentos do setor do Gás Natural bem como dos documentos complementares neles previstos.



❖ **Planos de Investimento e acompanhamento dos investimentos**

Além da emissão de parecer prévio à aprovação dos planos de investimento das redes elétricas, as competências da ERSE incluem a supervisão e acompanhamento da implementação dos projetos de investimento aprovados, dos respetivos relatórios de execução e dos documentos de caracterização publicados pelos operadores das redes, de acordo com o estabelecido regulamentarmente.

Neste contexto destacam-se as seguintes atividades:

- Emissão do Parecer ao PDIRD-E 2017-2021
- Preparação do Parecer ao PDIRT 2018-2027 (PDIRT-E 2017), com organização do processo de consulta pública
- Emissão do Parecer ao PDIRD-GN 2017-2021 (PDIRD-GN 2016)
- Preparação do Parecer ao PDIRGN 2018-2027 (PDIRGN 2017), incluindo início da consulta pública
- Emissão de Pareceres em procedimentos de consulta prévia da DGEG a projetos de investimento nas redes sem o respetivo plano de investimento aprovado, no PDIRD-E 2017-2021 e no PDIRT-E;
- Acompanhamento dos projetos de investimento nas redes (elétricas e de gás) e dos respetivos relatórios de execução e dos documentos de caracterização publicados pelos operadores das redes

A este propósito, considera o CC que a atividade de acompanhamento dos planos de investimento, a realizar pela ERSE, ficou prejudicada pelo facto dos planos de investimento não terem tido aprovação final pela entidade competente.



❖ Tarifas e Preços

No contexto do processo de fixação das tarifas reguladas para 2018, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário, foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário, em 13 de outubro de 2017, a “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020”.

Em 17 de abril, foi igualmente submetida à apreciação do Conselho Tarifário a “Proposta de Tarifas e Preços de Gás natural para o ano gás 2017-2018”, a qual foi aprovada e publicada através da Diretiva n.º 10/2017, de 17 de agosto.

Em 2017, aplicaram-se tarifas transitórias de AT, MT, BTE e BTN, encontrando-se extintas as tarifas transitórias em MAT. Nos termos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o prazo de vigência das tarifas transitórias para fornecimento de eletricidade aos clientes finais de baixa tensão normal foi prorrogado até 2020 e o mecanismo de agravamento das tarifas transitórias foi anulado.

As tarifas transitórias vigoraram em 2017 sem alterações. No final do ano, e no cumprimento do disposto na referida Lei n.º 42/2016, na Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril e na Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, para ano de 2017, a ERSE fixou os parâmetros associados ao mecanismo de cálculo da tarifa transitória considerando a evolução dos mercados grossistas de eletricidade para 2018.

Neste contexto destacam-se ainda:

- Aprovação e divulgação do regime da tarifa social de Acesso às Redes e de Venda a Clientes Finais do CUR de eletricidade e de gás natural
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos à aplicação do ASECE, relativos a 2016 (último ano de aplicação), nomeadamente a apreciação dos relatórios de auditorias apresentados pelos comercializadores
- Projetos-piloto de tarifas dinâmicas no setor ELE



- Lançamento de consulta pública sobre projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas
- Aprovação do regime de tarifas equiparadas às tarifas transitórias de eletricidade
- Operacionalização do Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC) e definição das respetivas tarifas

❖ **Mobilidade elétrica**

Tendo em vista a total operacionalização das disposições do Regulamento para a Mobilidade Elétrica, a ERSE desenvolveu um conjunto de trabalhos conjuntos com a Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME – desempenhada pela MOBILE, S.A.) que permitiram identificar todos os fluxos comerciais e físicos entre os vários agentes, de modo a completar a implementação dos sistemas necessários à gestão das atividades. Foram ainda efetuados pareceres sobre propostas do Governo nesta área e desenvolvidos trabalhos sobre a estrutura tarifária das tarifas de acesso para a mobilidade elétrica. Em paralelo, a ERSE respondeu a diversos pedidos de informação.

❖ **Ambiente e eficiência energética**

O CC destaca ainda as atividades desenvolvidas pela ERSE em 2017, no que concerne aos imperativos estatutários para contribuir para a progressiva melhoria das condições ambientais dos setores regulados, tendo centrado a sua atuação, como de resto, na esteira do trabalho desenvolvido em anos anteriores, nas seguintes matérias: iniciativas no âmbito das alterações climáticas; rotulagem de energia elétrica e ainda na produção em regime especial (PRE). Ainda, no quadro das preocupações da ERSE em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, a ERSE continuou, em 2017, a promover a eficiência do consumo com o lançamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica – PPEC para 2017-2018 (correspondente à sexta edição do programa) que tem como objetivo prioritário apoiar financeiramente iniciativas que

A

promovam a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade nos diferentes segmentos de consumidores.

❖ **Setor dos combustíveis**

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2017, estabeleceu nos seus artigos 174.º e 175.º a atribuição à ERSE da regulação dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Os mesmos artigos determinavam, à ERSE, a apresentação ao Governo de uma proposta de alteração dos seus estatutos e, ao Governo, o consequente processo legislativo de alteração dos estatutos da ERSE e da legislação setorial.

Neste contexto relevam-se as seguintes atividades:

- Estudo de caracterização do mercado dos combustíveis, realizado por um consultor externo
- Reuniões com os *stakeholders* do setor dos combustíveis sobre o funcionamento do mercado
- Envio ao Governo de proposta de alteração dos Estatutos para incluir a regulação do setor dos combustíveis
- Emissão de pareceres ao Governo sobre propostas legislativas relacionadas com o setor dos combustíveis, bem como resposta a solicitações do Governo no âmbito de perguntas da Assembleia da República
- O novo regime jurídico do Livro de Reclamações (DL 74/2017) confere competências da ERSE na supervisão do seu cumprimento nos setores dos combustíveis e do GPL canalizado, tendo a ERSE e a ENMC celebrado um protocolo de articulação a esse respeito



II – Afirmar a supervisão:

A afirmação do segmento liberalizado dos mercados de eletricidade e de gás natural está consolidada, com 93% do consumo de eletricidade e mais de 97% do consumo de gás natural contratado no mercado liberalizado no final do ano. Tal grau de liberalização suscita um crescente acompanhamento do mercado retalhista pela ERSE, através de mecanismos de supervisão.

A supervisão dos agentes de mercado incluiu a recolha e análise do cumprimento da regulamentação pelos comercializadores, a correspondente instrução de processos de contraordenação, quando aplicável, e a realização de reuniões com os agentes para informar e promover esse cumprimento regulamentar.

Em 2017, a supervisão do mercado retalhista de eletricidade registou um novo tipo de evento, por ter sido necessária a suspensão da atividade de dois comercializadores presentes no mercado, por incumprimento de obrigações de pagamento para com o operador de rede. A ERSE ativou o fornecimento supletivo do comercializador de último recurso para estes casos, de modo a garantir a continuidade do fornecimento aos clientes desses comercializadores.

Na execução da atividade de supervisão, a ERSE acompanhou e conduziu durante o ano de 2017 diversas ações de auditoria, inspeção e fiscalização:

- Auditoria aos investimentos a custos de referência referentes a 2016
 - ✓ Realização de uma auditoria ao mecanismo de custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte (REN – Rede Eléctrica Nacional), ao abrigo do artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro, alterado pela Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro.
- Auditoria aos procedimentos de mudança de comercializador da EDP Gás Distribuição
 - ✓ A identificação de inconsistências na informação reportada pela EDP Gás Distribuição à REN Gasodutos, enquanto GPMC, relativa aos consumos mensais afetos a clientes justificou a realização da



auditoria para avaliar as origens das discontinuidades das séries de valores de consumo.

- Auditoria às contas reguladas da Tagusgás
 - ✓ Execução de auditoria por entidade externa às contas reguladas da Tagusgás, em resultado de ação de fiscalização realizada em 2016.

Relativamente a estas auditorias, considera o CC que os seus resultados devem ser conhecidos por todas as partes interessadas.

- Outras atividades relevantes:
 - ✓ Operação do registo, para efeitos de REMIT, dos agentes de mercado no sistema nacional de registo de participantes de mercado grossista (eletricidade e gás natural);
 - ✓ Atualização dos conteúdos do canal de supervisão no Portal Externo da ERSE;
 - ✓ Elaboração de relatórios internos diários de acompanhamento do mercado a contado de eletricidade (mercado diário);
 - ✓ Elaboração de relatórios internos de acompanhamento do funcionamento do mercado grossista;
 - ✓ Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo;
 - ✓ Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade e gás natural com um enfoque nas ofertas comerciais em vigor;
 - ✓ Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade e gás natural com um enfoque nos preços médios que foram praticados.



III-Cumprir os deveres estatutários e prestação de contas

No cumprimento dos seus deveres estatutários de reporte e de análise e de tomada de posição, bem como de prestação de contas, o CC regista que a ERSE em 2017 elaborou um largo conjunto de relatórios, estudos e de pareceres dirigidos a diversas entidades comunitárias e nacionais:

Relatório anual para a Comissão Europeia

Relatório relativo a 2016, sobre o estado de desenvolvimento do setor elétrico e setor do gás natural e envio à Comissão Europeia, ACER, Governo e Parlamento português (pelos Estatutos da ERSE).

Relatório anual de monitorização de mercado

Elaboração dos contributos nacionais para o Relatório Anual de Monitorização de Mercado (Market Monitoring Report) da ACER sobre 2016, que traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados europeus de eletricidade e de gás natural.

Estudos e Pareceres

- ✓ Elaboração de diversos estudos para fins regulatórios;
- ✓ Elaboração de pareceres sobre propostas enviadas pelo Governo, Autoridade da Concorrência e DGEG;
- ✓ Estudo do impacte da não repercussão das taxas de ocupação de subsolo (TOS) e consequências no equilíbrio económico-financeiro das empresas operadoras de infraestruturas, decorrente do DL25/2017 e enviado ao Secretário de Estado da Energia;
- ✓ Estudo de apuramento do valor do ajustamento final do regime dos CMEC, decorrendo da Lei 42/2016, enviado ao Secretário de Estado da Energia;



- ✓ Estudo de avaliação crítica dos CMEC, sobre o período já decorrido – 2007 a 2017, comparando com as projeções estimadas pela ERSE no seu parecer ao projeto de diploma que instituiu o regime CMEC.

Cooperação institucional

Segundo os seus Estatutos, a ERSE desenvolve atividades relacionadas com a prestação de apoio técnico quando solicitado pelo Governo ou a Assembleia da República, ou por entidades da administração pública, em especial a DGEG, a AdC, a DGC e a CMVM. Este apoio técnico configura-se na emissão de pareceres, referidos no ponto anterior, na participação em grupos de trabalho, na prestação de informação e diversas outras formas de colaboração:

- ✓ Resposta a solicitações e requerimentos da Assembleia da República;
- ✓ Prestação de apoio técnico e emissão de pareceres quando solicitado pelo Governo, DGEG, AdC, DGC e CMVM e outras entidades públicas administrativas;
- ✓ Participação em grupos de trabalho promovidos pela SEE;
- ✓ Participação no Júri dos 26 concursos para atribuição de licenças de distribuição de gás natural para os novos polos de consumo a norte do rio Douro;
- ✓ Estabelecimento de protocolos de cooperação e articulação de competências com outras entidades (ENMC, ASAE, 6 parques empresariais no âmbito da Iniciativa “Selo de Qualidade e+”).

IV- Prestação jurídica

A atividade jurídica da ERSE pode ser agrupada em duas grandes vertentes, uma de apoio a todas as demais atividades da ERSE, outra de contencioso (contraordenacional e administrativo), que se materializaram nas seguintes atividades principais:

- ✓ Apoio jurídico ao Conselho de Administração: acompanhamento próximo do processo legislativo, através de contributos sobre os diplomas propostos e



- preparação de pareceres jurídicos; apoio à preparação de protocolos celebrados pela ERSE com outras entidades com vista à articulação de competências.
- ✓ Atividades jurídicas em sede de regulamentação: fundamentação jurídica e preparação das propostas da ERSE, no quadro tarifário, relacionamento comercial, acesso às infraestruturas, funcionamento dos mercados e supervisão; apoio jurídico ao serviço de apoio ao consumidor de energia (ACE); elaboração dos pareceres da ERSE (operações de concentração, por solicitação da Autoridade da Concorrência, Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes, transmissão de ações representativas do capital social de empresa detentora de sociedades titulares de contratos de ORD de gás natural); entre outras.
 - ✓ Participação em ações de formação: realização de ações de formação internas, sobre a tipologia de atos da ERSE, o Regime Sancionatório do Setor Energético e o impacto na ERSE das novas regras na proteção de dados pessoais, e externas, no âmbito do programa ERSEFORMA e no âmbito da RELOP.
 - ✓ Ação sancionatória: até final de 2017 a ERSE recebeu um total de 217 denúncias, das quais 72 deram origem ou integraram processos de contraordenação; abertura de 62 processos de contraordenação que resultaram em 22 decisões de condenação.
 - ✓ Contencioso administrativo e outro: a ERSE como sujeito processual em ações de contencioso administrativo – nestas situações, a ERSE é demandada de pretensões formuladas por terceiros (ex: ação administrativa especial relativa à decisão de aprovação de tarifas de GN desde o ano gás 2010-2011; ação administrativa especial da EDPD que pede a anulação do n.º 5 da Diretiva n.º. 7-A/2013, aprovada pela ERSE).
 - ✓ Participação em fóruns, estudos, bases de dados e *newsletters*.

O CC considera de particular importância, o desenvolvimento desta atividade no atual contexto da regulação e da supervisão, não só pelo suporte legal que confere às decisões e às opções tomadas pelo regulador, mas também, fruto da aplicação do regime

sancionatório, para os desafios que lhe são colocados tanto no desenvolvimento do mercado como na proteção dos consumidores.

V- Consolidar a relação com o consumidor

A proteção dos consumidores é uma atividade transversal à atividade da ERSE, estando presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias, designadamente no âmbito da promoção de regras de relacionamento comercial transparentes e justas, tarifas e preços que reflitam custos eficientes, qualidade dos serviços prestados e promoção da informação e esclarecimento dos consumidores. Por isso, a disponibilização de informação e de mecanismos que assegurem a sua participação informada no mercado, bem como a resolução de litígios, constitui uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Neste âmbito, o CC destaca a atenção que durante o ano 2017, a ERSE manteve e alargou a publicação de informação sobre o mercado retalhista, publicou conteúdos informativos direcionados aos consumidores sobre temas relevantes (serviços opcionais nas faturas, contratação porta-a-porta e à distância, fidelização, extinção das tarifas reguladas ou atualização de preços), manteve e desenvolveu os simuladores no seu Portal de internet.

- Atividades desenvolvidas:
 - ✓ Natureza regulamentar: Revisão do Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico e do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural.
 - ✓ Verificação do cumprimento: Acompanhamento e verificação de campanhas de informação e de promoção desenvolvidas pelos Comercializadores (Eletricidade e GN); colaboração com entidades de defesa dos consumidores na verificação do cumprimento das disposições legais.
 - ✓ Disponibilização de informação: divulgação de informação sobre o processo de extinção de tarifas de venda a clientes finais; ações



específicas e dirigidas de informação sobre o processo de escolha e mudança de Comercializadores; colaboração com o Governo, DGC e DGEG na campanha informativa sobre tarifa social e liberalização do mercado.

- ✓ Disponibilização de simuladores: atualização do simulador de comparação de preços de Eletricidade e GN para consumidores domésticos e pequenas empresas; atualização do simulador de potência a contratar.

O CC regista o destaque no Relatório do desempenho do “Apoio ao Consumidor de Energia” (ACE) que é uma unidade funcional do Departamento de Mercados e Consumidores da ERSE, cuja atuação se centra na “Informação”, “Formação/Educação” e “Resolução de Conflitos”. O ACE tem sido o canal de comunicação privilegiado da ERSE com o consumidor de energia desenvolvendo as seguintes áreas de atuação:

- Informação
- Formação/Educação
- Resolução de conflitos

Análise e tratamento das reclamações e pedidos de informação

- ✓ Novos processos – 24 855 (25 948 em 2016);
- ✓ 94% - processos de reclamação; 6% - solicitações ou pedidos de informação;
- ✓ 62% das reclamações são do setor elétrico, 10% do setor do GN, 19% são duais e 9% respeitam a outros setores ou não mencionam um setor específico.

Informação

- ✓ Resposta a pedidos de informação dirigidos, por escrito, à ERSE;
- ✓ 1 585 solicitações de consumidores (1 268 em 2016);
- ✓ Atendimento telefónico através de uma linha dedicada, dias úteis, 15h às 18h;
- ✓ Contínua atualização de conteúdos para o Portal do Consumidor.



Formação/Educação

- ✓ Programa ERSEFORMA: sessões de informação/formação; Destinatários: Câmaras municipais/juntas de freguesia, agências de energia, organismos públicos, associações de consumidores, julgados de paz e centros de arbitragem de conflitos de consumo;
- ✓ Sessões de formação ao abrigo de protocolo com IAPMEI;
- ✓ Participação em iniciativas de outras entidades em matéria de apoio ao consumidor de energia.

Resolução de conflitos

Estatutos da ERSE (DL n.º 84/2013) - competência expressa para ações de mediação e de conciliação de conflitos, mantendo o dever de promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios:

- ✓ Tratamento e resolução dos conflitos, através da intervenção direta junto dos consumidores e das entidades reguladas no âmbito do tratamento de reclamações e resposta a pedidos de informação.

Assim, de uma forma geral, o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem sido alvo da atuação da ERSE no sentido do reforço dos mecanismos de proteção dos consumidores, designadamente ao nível da sua formação, mediação e arbitragem de conflitos.

Neste contexto o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem merecido atenção especial constituindo uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

VI- Aprofundar os mercados ibéricos

No âmbito ibérico, em 2017, a ERSE deu continuidade às atividades de regulação e supervisão do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL) e participou ativamente, com os seus homólogos, no sentido de criar as condições necessárias ao funcionamento do



Mercado Ibérico de Gás Natural (MIBGAS) de modo a permitir a integração dos sistemas de gás natural de Portugal e Espanha.

A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL) e nesse quadro participou ativamente nas seguintes atividades:

- ✓ Realização de seminário em Madrid para informar os participantes nos mercados de eletricidade e de gás natural e subordinado ao tema “Implicações Práticas da Regulação Financeira sobre os mercados energéticos”;
- ✓ Reuniões com as associações de consumidores de Portugal e Espanha tendo em vista recolher as suas expectativas sobre o MIBEL e o seu aprofundamento;
- ✓ Acompanhamento do processo de acoplamento dos mercados diários de eletricidade entre o MIBEL e o mercado centro-europeu, bem como do mecanismo de gestão da interligação Portugal – Espanha, organizando leilões de produtos de capacidade.

Importa ainda sublinhar a articulação, que tem sido registada no quadro do CR do MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular no que ao processo de registo de agentes de mercado diz respeito, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC.

Iniciativas para a integração dos sistemas gasistas ibéricos

- ✓ Cooperação no quadro da Iniciativa Regional de Gás do Sul e junto dos membros de Governo competentes, para a aprovação das condições necessárias ao início do funcionamento da plataforma MIBGAS, S.A. disponibilizando produtos de gás natural com entrega em Portugal;
- ✓ Publicação do estudo *Self Assessment of the current state of wholesale market functioning*, em cumprimento do acordado nos grupos de trabalho da ACER;



- ✓ Aprovação do MPGTG do SNGN, que inclui um mecanismo de atribuição implícita de capacidade entre Portugal e Espanha, visando a operacionalização da plataforma MIBGAS S.A.;
- ✓ Acompanhamento do mecanismo comum de gestão de congestionamento entre Portugal, Espanha e França, no âmbito da Iniciativa Regional de Gás do Sul.

VII– Participar nas relações internacionais

Além do trabalho desenvolvido aos níveis ibéricos e europeus, as relações internacionais da ERSE pautam-se por atividades de cooperação regulatória no contexto mediterrânico, no contexto dos países de língua oficial portuguesa e no contexto dos países ibero-americanos. Esta cooperação multilateral está ancorada na vontade de apoiar o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético e de fomentar de forma contínua as capacidades técnicas dos especialistas e profissionais das entidades reguladoras, procedendo assim a um funcionamento otimizado dos mercados energéticos.

O CC regista a elevada participação internacional da ERSE concretizada nos Grupos de Trabalho em que participa no quadro das seguintes instituições, salientando que a ERSE exerceu a presidência da associação MEDREG em 2017:

- CEER** - Conselho Europeu de Reguladores de Energia;
- ACER** - Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia;
- MEDREG** – Associação dos Reguladores do Mediterrâneo para a Eletricidade e Gás;
- ARIAE**- Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia;
- RELOP**- Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa;
- Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural - **GRI Sul**;
- Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade - **ERI Sudoeste**.



Impõe-se também, uma referência, ainda que genérica e global, às ações empreendidas no âmbito da gestão interna, focada sobretudo na racionalidade e eficiência e eficácia dos recursos humanos, técnicos e financeiros da ERSE face aos seus deveres estatutários, responsabilidade legal, competências e solicitações.

Por tudo quanto ficou dito, o CC realça a realização de um vasto conjunto de ações essenciais para a prossecução dos objetivos traçados e sublinha o bom desempenho da ERSE. Assim, o CC associa-se ao CA expressando publicamente o seu apreço pelo elevado empenhamento de todos os colaboradores da ERSE.

3 - Conta

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio. Para cumprimento da sua missão de regulação e supervisão, a ERSE gere um orçamento que é financiado pelas tarifas de eletricidade e de gás natural pagas pelos consumidores, que em 2017 representaram cerca de 99,5% do orçamento total. As restantes receitas, em cerca de 0,5% foram provenientes de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários, do recebimento de 40% das coimas aplicadas no âmbito do respetivo regime sancionatório, bem como de importâncias cobradas por trabalhos por serviços prestados pela ERSE.

Embora o orçamento da ERSE integre, desde 2003, o Orçamento do Estado, as suas receitas não podem ter proveniência de dotações do OE e estão consignadas ao financiamento do funcionamento da ERSE. Para 2017, o orçamento aprovado da ERSE foi de 9.780.978 euros (tendo sido executado 9.166.194 euros, 93,7%).

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:



1. Organização Corporativa

1.1 A Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros

1.2 Sistemas de Informação

1.3 Análise Económica e Financeira

1.4 Investimentos

1.5 Perspetiva Económica

1.6 Perspetiva Financeira

1.7 Perspetiva Orçamental

2. Fatos ocorridos após o termo do exercício

3. Proposta de Aplicação de Resultados

4. Demonstrações financeiras

5. Anexo às Demonstrações Financeiras, com destaque para:

Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras (base de preparação, derrogação das disposições do SNC, comparabilidade das demonstrações financeiras), **Principais Políticas Contabilísticas**, imparidade de ativos, ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis, instrumentos financeiros, caixa e equivalentes de caixa, provisões, subsídios da EU ou de outras entidades, reconhecimento de gastos e de rendimentos, réditos de aplicações financeiras, especialização de exercícios, coimas a receber, acontecimentos após a data do balanço, **Fluxos de Caixa, Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis, Participações Financeiras-outros Métodos, Estado e Outros Entes Públicos, Outros Créditos a Receber, Deferimentos, Capital Próprio, Provisões, Fornecedores, Outras Dividas a Pagar, Subsídios à Exploração, Fornecimentos e Serviços Externos, Outros Rendimentos, Gastos com o Pessoal, Outros Gastos, Gastos /Reversões de Depreciação e de Amortização, Juros e Rendimentos Singulares Obtidos/Supportados, Divulgação de partes relacionadas, Divulgações Exigidas por Diplomas Legais, Outras Informações Consideradas Relevantes.**

Consta ainda do Relatório de Atividades e Contas 2017 o Parecer do Fiscal Único, o qual propõe que sejam aprovados:



1º O relatório de atividades, o balanço, as demonstrações dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, o Anexo, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, referentes ao exercício de 2017;

2º A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

É também apresentada a certificação legal das contas pela BDO e Associados-SROC, Lda., que emitiu opinião de que “o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais”.

Tendo em conta o parecer do Fiscal Único e a certificação anterior, o parecer do Conselho Consultivo salienta, no que respeita às contas de 2017, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

A ERSE, desde 2014, elabora a sua contabilidade em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Investimentos - Ao nível do investimento, o ano de 2017 foi caracterizado por um esforço de 470.489 euros, o qual representou cerca de 5% do total da despesa realizada em 2017, repartidos (à semelhança de 2016) entre Sistemas de Informação e Outro Ativo. Daquela verba, 234.881 euros continuaram a ser investidos (já tinha sido realizado investimento nestas áreas em 2016) no Sistema de Apoio ao Consumidor de



Energia, no desenvolvimento de novas componentes da solução CRM, bem como na sincronização desta aplicação informática com a Plataforma do Livro de Reclamações Online-LRO, da Direção Geral do Consumidor, com a finalidade de integrar na ERSE os Pedidos de Informação e Reclamações que sejam registados na Plataforma do Livro de Reclamações Online da DG Consumidor. Também foram iniciados serviços de implementação quer de um modelo de suporte de cálculo dos proveitos regulados do Sistema Eléctrico Nacional (SEM) quer de um simulador dual de comparação de preços.

PERSPETIVA ECONÓMICA

- Resultados - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 732.011€, inferior em 31% ao resultado de 2016 (1.068.591€). À semelhança dos anos anteriores, são 3 os fatores indicados pela ERSE justificativos deste resultado: o esforço contínuo da ERSE na otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade de Despesa, a redução dos vencimentos do CA decorrente da alteração da lei-quadro das entidades reguladoras, e o desfásamento temporal da concretização da totalidade dos investimentos previstos em sede de orçamento.
- Rendimentos – esta rubrica teve um decréscimo de 1% (-107.994 euros) relativamente a 2016, para o que contribuiu a rubrica “Subsídios à Exploração”, com um decréscimo de 99.164 euros, a qual integra as transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural para financiamento dos investimentos realizados pela ERSE, bem como a rubrica Juros e Rendimentos Similares Obtidos, em virtude da taxa de juro da aplicação das disponibilidades da ERSE em CEDIC- Certificados Especiais de Dívida Pública de Curto Prazo, ter sido de 0% em 2017.
- Gastos – registou-se um aumento de 3% (+228.587 euros) em relação a 2016, justificado pelos seguintes fatores:

- aumento dos custos com Fornecimento e Serviços Externos, resultante da contratação de serviços do consultoria no âmbito da regulação do mercado dos combustíveis, considerando a Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Assembleia da República, que determina a passagem de competências de regulação do mercado de combustíveis para a ERSE (+16.517 euros, +1%).
- acréscimo dos Gastos com o Pessoal, (+207.318 euros, +3%) resultante da concretização de parte das contratações previstas.
- acréscimo dos Gastos de Depreciação e de Amortização (+37.436 euros, +10%), justificado pelo maior nível de investimento relativamente a 2016.

PERSPETIVA FINANCEIRA

- **Balanço** – tanto a estrutura de balanço como a situação financeira da ERSE não registaram alterações significativas durante o exercício de 2017; regista-se apenas uma variação positiva de 6% (+723.506 euros) na estrutura de balanço entre 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2017, a qual se ficou a dever ao Resultado Líquido gerado no período. Em conformidade, os valores dos rácios Autonomia Financeira e Liquidez Geral, (respetivamente, 92% e 11,53%), demonstram, que a ERSE financia o seu ativo praticamente com capitais próprios, sem recurso a endividamento, e que dispõe de capacidade de satisfazer os seus compromissos de curto prazo.

PERSPETIVA ORÇAMENTAL

- **Realização orçamental** – Para 2017, o orçamento aprovado da ERSE foi de 9.780.978 euros. A execução do orçamento em 2017 veio a totalizar 9.166.194 euros (93,7%), sendo que a componente não executada (-6,3%) se deveu essencialmente aos seguintes fatores:

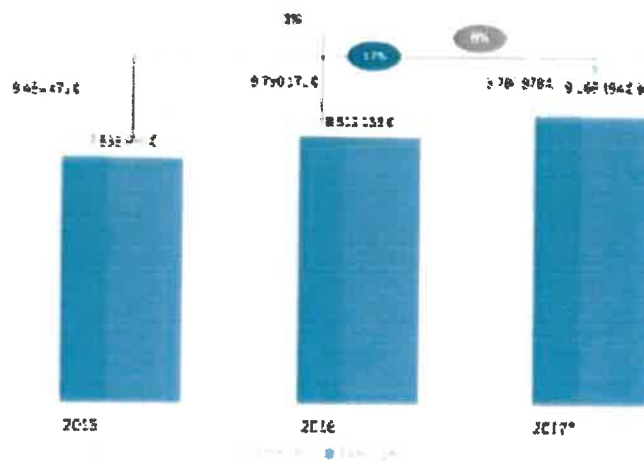


- redução dos vencimentos do CA (decorrente da alteração da lei-quadro das entidades reguladoras) e cedência de interesse público não prevista de colaboradores da ERSE.
- ao desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.
- **Receita** - Verifica-se um desvio negativo de 0,08% face ao orçamentado, resultante da não execução de juros do CEDIC.

Se atentarmos no quadro seguinte, “Evolução do orçamento vs Execução orçamental”, relativa aos 3 últimos anos (2015,2016 e 2017), incluído na apresentação do RAC2017 pelo CA da ERSE, verifica-se que a execução orçamental tem vindo a aproximar-se dos valores aprovados (2015/-17,3%, 2016/-13,1% e 2017/-6,3%).

COMPONENTE CORPORATIVA – Execução Orçamental (3/3)

Evolução do Orçamento vs Execução Orçamental



* Saldo de Gestão de 2017: 607,278€



APLICAÇÃO DE RESULTADOS

À semelhança do ano anterior, a ERSE propõe que o Resultado Líquido, no montante de 732.011 euros seja transferido para Resultados Transitados.

SALDO DE GERÊNCIA

No RAC2017 está descrita a situação ocorrida após o termo do exercício de 2017, relativa aos desenvolvimentos do processo levantado pelo Tribunal de Contas aos administradores responsáveis pelo exercício de 2010, em virtude da não entrega de 85% do saldo de gerência acumulado a 31 de dezembro de 2009, conforme interpretação daquele Tribunal.

Assim, em fevereiro de 2018 tendo sido dado conhecimento à ERSE do Acórdão n.º 22/2017 3ª S, de 20 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas e recebido o Despacho n.º 318/2018/SEO do Secretário de Estado do Orçamento, autorizando a aplicação do saldo de gerência para o fim e montante definidos, a ERSE procedeu à transferência de 85% do saldo de gerência acumulado a 2009, no valor de 2.446.554€, da conta de saldos de gerência no IGCP, titulada pela ERSE, para a conta indicada pela Direção Geral do Orçamento, encontrando-se por apurar junto do Governo a obrigação e montante de juros. De acordo com o CA, não obstante ter procedido àquela transferência, a ERSE reservou-se o direito de exigir a devolução do montante transferido caso, no âmbito do recurso pendente, o Tribunal Constitucional vier a julgar inconstitucional a interpretação ou a norma aplicada pelo Tribunal de Contas.

Como é sabido, nos termos do Estatutos da ERSE (n.º 6 do Art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho), e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto), caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás



natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Assim, e não obstante estar a ERSE a aguardar decisão sobre o recurso interposto quanto à situação anteriormente referida, o CC julga que seria desejável que o CA apurasse o remanescente do valor do saldo de gerência sobre o qual não existe qualquer dúvida quanto à obrigação de reversão para os consumidores, conforme última revisão dos Estatutos da ERSE (nº 6 do Artº 50 do decreto-lei nº 84/2013 de 25 de junho) e solicitasse ao Ministério das Finanças a sua devolução aos clientes de eletricidade e do gás natural.

4- Conclusões

Em face do que antecede, e o Conselho Consultivo considera o seguinte:

1. Em 2017, a ERSE realizou diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação.
2. Constata-se a manutenção do esforço de redução da despesa;
3. A ERSE procedeu ao registo na Rubrica Capital Próprio do montante relativo ao resultado líquido, o qual será transferido para os Resultados Transitados de anos anteriores;

Sobre este último ponto, o Conselho de Administração da ERSE, na apresentação do RAC2017 ao CC, refere que a ERSE continua a envidar esforços no sentido de não só resolver judicialmente a situação ocorrida com o saldo acumulado a 31 de dezembro de 2009, bem como determinar, em conjunto com o Ministério das Finanças, como operacionalizar a reversão dos Saldos de Gerência a favor dos Clientes de eletricidade e de gás natural, conforme previsto estatutariamente. O CC congratula-se com esta informação, e reitera que se envidem todos os esforços no sentido de se concretizarem

estas transferências, em benefício dos clientes da eletricidade e do gás natural, por forma a cumprir o previsto na lei, sugerindo que o CA solicite a reversão do saldo de gerência remanescente (a partir da data de publicação da última revisão dos estatutos da ERSE de 2013) que venha a ser apurado.

Face o que antecede, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2017, e mais recomenda que, em exercícios futuros, seja dado cumprimento ao n.º 4 do artigo 52.º dos Estatutos da ERSE.

Lisboa, 29 de maio de 2018

O Presidente do Conselho Consultivo



CONSELHO CONSULTIVO DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO

Plenário

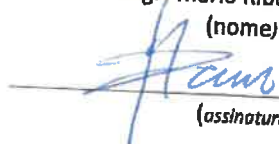
Reunião n.º P-CC /ORD n.º 2/2018

Data: 29/05/2018

	<i>Manhã</i>	<i>Tarde</i>
Hora de início dos trabalhos:	<u>10h 00 m</u>	<u>00h 00 m</u>
Hora de fim dos trabalhos:	<u>13 h 00 m</u>	<u>00h 00 m</u>

Reunião presidida por:

Eng.º Mário Ribeiro Paulo
(nome)


(assinatura)


MEMBROS EFETIVOS

NOME ¹	ENTIDADE REPRESENTADA	NOTAS
Eng.º Mário Ribeiro Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	Voto favorável
Dr.ª Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	Voto favorável
Eng.ª Ana Teresa Perez	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	Voto favorável
Eng.º Mário Guedes	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	
Dr. Alfredo Monteiro	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Voto favorável
Dr.ª ^{José Braz} Maria João Melícias	Representante da Autoridade da Concorrência	Voto por email
Dr.ª ^{Patricia Coelho} Ana Catarina Fonseca	Representante da Direção-Geral do Consumidor	Voto favorável
Eng.º ^{M.º Rosário Tavares} Eduardo Santos	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Voto favorável
Eng.ª Andreia Melo Carreiro	Representante do Governo Regional dos Açores	M.º Rosário Tavares

¹ Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substitui.

Eng.º	Rui Alberto de Faria Rebelo	Representante do Governo Regional da Madeira	
Dr.	Vitor Machado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	Voto favorável V. Machado
Dr.ª	Carolina Gouveia	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr.	Luís Pisco	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	Voto favorável Luís Pisco
Dr.ª	Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Eng.º	Jaime Braga em substituição do Dr. António Mesquita de Sousa	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - CUF	Voto favorável Jaime Braga
Eng.º	João Peres Guimarães	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - ATP	
Eng.º	Jaime Braga	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - CIP	Voto favorável Jaime Braga
Eng.º	Jaime Carvalho	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - APEQ	Voto favorável J. Carvalho
Eng.º	Thomas Kleingrothe	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - ANEME	
Dr.	Carlos Alberto Chagas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - UGC	Voto favoravelmente C. Chagas
Dr.	Eduardo Quinta Nova	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - UGC	Voto a Favor na Globalidade
Dr.	José António Vinagre	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - UGC	Voto a favor na Globalidade
Dr.	Carlos Almeida Luís	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - UGC	

Dr.	Mário Agostinho Reis	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>Mário Agostinho Reis</i>
Sr.	Jaime Lima Araújo Pacheco <i>JORGE REIS</i>	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>Voto favorável Jorge Reis</i>
Dr.	Nuno Gomes	Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira - DECO	
Eng.º	Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - REN	<i>Voto favorável Isabel Fernandes</i>
Dr.	Carlos Alves Pereira	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - EDP-Distribuição	<i>Voto favorável Carlos Alves Pereira</i>
Eng.º	Eugénio de Carvalho	Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do Continente - EDP Serviço Universal	<i>Voto favorável Eugénio de Carvalho</i>
Eng.º	João do Nascimento Batista	Representante de entidades titulares de licença de produção em regime ordinário - ELECPOR	
Prof.	António Augusto Sá da Costa	Representante de associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis - APREN	<i>Voto favorável A.A.S.C.</i>
Eng.º	António Guedes Mesquita	Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - Cooperativa São Simão de Novals	
Eng.º	Miguel Campos	Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre - ENDESA	VOTO FAVORÁVEL <i>Miguel Campos</i>
Dr.ª	Maria do Carmo Marques Martins	Representante das empresas do sistema elétrico da Região dos Açores - EDA	<i>M.C.M. voto favorável</i>
Eng.º	Mário Eugénio Jardim Fernandes	Representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira - EEM	
Eng.º	Isabel Fernandes	Representante da concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) - REN	<i>Voto favorável Isabel Fernandes</i>
Eng.º	<i>7</i> Pedro Furtado	Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) - REN ATLÂNTICO	<i>Voto favorável Pedro Furtado</i>
Eng.º	Jorge Lucio	Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural - GALP ENERGIA	<i>Voto favorável Jorge Lucio</i>
Eng.ª	Ana Paula Neves em substituição da Dr.ª Suzana Toscano	Representante das entidades titulares de licenças de distribuição de gás natural em regime de serviço público - AGN	VOTO FAVORÁVEL <i>A.P.N.</i>
Eng.º	João de Matos Fernandes	Representante dos comercializadores de último recurso de gás natural - EDP Gás SU	

Dr.	Gonçalo Santos	Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre – EDP Comercial	Voto favorável 
-----	----------------	--	---

① votação por e-mail

De: José Braz
Enviado: terça-feira, 29 de maio de 2018 16:28
Assunto: RE: Parecer CC - RAC 2017

Caro Senhor Presidente do Conselho Consultivo

Em nome da Senhora Conselheira representante da AdC, venho confirmar o voto favorável desta Autoridade a esta última versão do Parecer do CC relativo ao RAC 2017

Melhores cumprimentos – José Braz

José Braz

Gabinete da Presidente
Cabinet of the President

Avenida de Bema, nº 19 . 1050-037 Lisboa



De: Carolina Gouveia
Enviado: terça-feira, 29 de maio de 2018 16:08
Assunto: FW: Parecer CC - RAC 2017
Anexos: 20180529155509781.pdf

Exmo. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Envio em anexo o meu voto ao parecer relativo ao Relatório de Atividades e Contas - 2017.

Com os melhores cumprimentos,

Carolina Gouveia

Jurista - Legal Adviser

Departamento Jurídico e Económico - Legal and Economic



Sempre contigo na defesa dos seus direitos

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO
Rua da Artilharia Um, 79 - 4º
1269-160 LISBOA